

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano IV | Edição 848

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Secretaria Municipal de Saúde	4
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Secretaria Municipal de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	6
Secretaria Municipal de Cultura	7
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	7
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.667 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

“Autoriza concessão de direito real de uso de área de terra localizada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Fabem Comércio Varejista Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso da área de terra formada pelos lotes n.ºs 07 e 08, localizados na Rua Paulo Rodrigues Bonfim, todos os lotes da Quadra L, situada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa Fabem Comércio Varejista Ltda., CNPJ n.º 15.420.852/0001-05, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote 07, Quadra L, M-120.112, mede 31,00 metros de frente para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 08; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com o lote 06; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o lote 15, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Lote 08, Quadra L, M-120.113, mede 31,00 metros de frente para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com a área verde da Rua Rubens Stringueta; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com o lote 07; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o lote 16, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

A área formada pelos lotes acima descritos perfaz 5.023,86m² (cinco mil, vinte e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme MEMO.009/2023 - Ref: COPI-426.

Parágrafo único. Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em, conforme AVALIA. 006/2023:

I - Lote 07 - Quadra L: R\$ 167.545,73 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);

II - Lote 08 - Quadra L: R\$ 167.545,73 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de

processamento e reciclagem de materiais plásticos, papel, papelão, vidro, metal, dentre outros.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos nos arts. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Relações do Trabalho

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.669 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza concessão de direito real de uso de área de terra localizada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa MYM Construções Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso da área de terra formada pelos lotes n.ºs 15 e 16, localizados na Rua Paulo Rodrigues Bonfim, todos os lotes da Quadra H, situada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa MYM Construções Ltda., CNPJ n.º 48.236.097/0001-62, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote 15, Quadra H, M-120.062, mede de frente 31,00



metros para a referida Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com o lote 16; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o lote 07, perfazendo uma área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Lote 16, Quadra H, M-120.063, mede de frente 31,00 metros para a referida Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com o lote n.º 15, pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com a área verde da Avenida Clovis Fernandes, com a qual faz esquina; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o lote n.º 08, perfazendo uma área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

A área formada pelos lotes acima descritos perfaz 5.023,86m² (cinco mil, vinte e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme MEMO.045/2022 - Ref: COPI-427.

Parágrafo único. Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em, conforme AVALIA. 020/2022:

I - Lote 15 - Quadra H: R\$ 165.284,99 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

II - Lote 16 - Quadra H: R\$ 165.284,99 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma fábrica de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e outros materiais semelhantes para produção de lajotas, tijolos, guias e ladrilhos.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos nos arts. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Relações do Trabalho

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.670 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza concessão de direito real de uso de área de terra localizada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Casa de Carnes Caçulinha Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso da área de terra formada pelo lote n.º 10, localizado na Rua Paulo Rodrigues Bonfim, Quadra H, situada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa Casa de Carnes Caçulinha Ltda., CNPJ n.º 52.184.272/0001-92, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote 10, Quadra H, M-120.057, mede de frente 31,00 metros para a referida Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 09; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com o lote 11; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

MEMO.021/2023 - Ref: COPI-438

Parágrafo único. O lote descrito neste artigo foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 182.868,50 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) - AVALIA.015/2023 - Ref. COPI-438.

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar um centro de produção, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos nos arts. 4.º e



seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.967 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.136.424,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.513/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.136.424,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0480 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 185.000,00

Total da Unidade 185.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0667 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica 790.000,00

Total da Unidade 790.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

0740 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 100.000,00

0741 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 21.000,00

0743 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Física 36.800,00

0748 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Jurídica 3.624,00

Total da Unidade 161.424,00

Total da Suplementação 1.136.424,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E

HABITAÇÃO

0516 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 185.000,00

Total da Unidade 185.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0623 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 70.000,00

Total da Unidade 70.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

0707 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 196,00

0709 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.471,00

0710 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Física 30.000,00

0711 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Jurídica 6.500,00

0715 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serv. Tecno. Informação e Comun. P.J 2.219,00

0716 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 1.000,00

0717 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 3.305,00

0730 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 5.100,00

0732 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 6.283,00

0734 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Jurídica 17.250,00

0744 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Jurídica 49.000,00

0746 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.600,00

0747 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 33.000,00

0750 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 1.000,00

0751 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Física 500,00

Total da Unidade 161.424,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0818 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 110.200,00

0820 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 282.670,00

0825 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 177.130,00

0915 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pes.Jurídica 150.000,00

Total da Unidade 720.000,00

Total da Anulação 1.136.424,00

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias, conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 1.367/2023-ATA

INTERESSADO: C3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.008.335/0001-02

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 512

DECISÃO: ADVERTÊNCIA**PROTOCOLO: 17937/2023-ATA**

INTERESSADO: SHEKINA BURGER STEAK LTDA
CNPJ/CPF: 43.308.483/0001-07

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 3869

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 2415

DECISÃO: ADVERTÊNCIA**PROTOCOLO: 92364/2022-ATA**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 47.748.967/0001-10

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)

APROVADO**PROTOCOLO: 93231/2022-ATA**

INTERESSADO: AGUINALDO CÂNDIDO DA SILVA FACUNDO
CNPJ/CPF: 348.660.308-60

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)

APROVADO

ARAÇATUBA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 22.966 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em concurso público, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no artigo 19, Inciso II e seguintes, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº 02/2022, publicado no Diário Oficial do dia 24/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a nomeação do candidato abaixo relacionado, que se deu pelo Decreto nº 22.964, de 20/09/2023, em razão de sua nomeação para o mesmo cargo que se deu pelo Decreto nº 22.944, de 06/09/2023 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"ATENDENTE"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	GABRIEL FERREIRA E SOUZA	55249980	5º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.748/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 10.804/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 05 de outubro de 2023, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de setembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das



empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.792/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 11.298/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/09/2023 até as 08h30min do dia 11/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 11/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 11/10/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de setembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO COMAS Nº 20/2023

Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araçatuba-SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas leis Municipais n.º 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS 001/2018, que dispõe sobre a criação de Comissões Permanentes no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata nº 09/2023-COMAS, de 20 de setembro de 2023, os conselheiros abaixo relacionados para as respectivas Comissões Permanentes:

I - Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento.

Representantes do Poder Público:

Priscila Mendes Gomes

Yone Dias Avanço

Sebastião Antônio Alves

Representantes da Sociedade Civil:

Rosimeire Pagan Fernandes

Adriana Viviane Barbosa

Grace Kelly Elias

II - Comissão Permanente de Normas, Regulamentos, Fiscalização e Inscrições.

Representantes do Poder Público:

Yone Dias Avanço

Priscila Mendes Gomes

Carlos Eduardo Bogar Spejorin

Representantes da Sociedade Civil:

Nazaré de Freitas Barbosa

Claudinei Ribeiro

Adriana Viviane Barbosa

III - Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social-SUAS

Representantes do Poder Público:

Hugo Eugênio Moraes

Sebastião Antônio Alves

Vitor Lucas Checon

Representantes da Sociedade Civil:

Rosimeire Pagan Fernandes

Adriana Viviane Barbosa

Cristiane barbi

IV - Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família/PBF.

Representantes do Poder Público:

Rosana Mara Campeti

Rodrigo Radighieri da Silva

Cibele Claudia S Biagi Furlan

Representantes da Sociedade Civil:

Nazaré de Freitas Barbosa

Cristiane Barbi

Sidney Freitas Ribeiro

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes na Resolução COMAS 001/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 20 de setembro de 2023.

Sandra Aparecida Marquez Salustiano

Presidente do COMAS

Gestão 15/08/23 a 14/08/25

RESOLUÇÃO COMAS Nº 021/2023

Dispõe sobre o Plano de Trabalho do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - ABRIGO INSTITUCIONAL "JOÃO EDUARDO TORREZILHAS", Executado pela Rede SUAS - PÚBLICA pelo município de Araçatuba - SP para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas



Leis Municipais nº 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023 e com base na deliberação da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Abrigo Institucional "João Eduardo Torrezilhas", exercício 2023, executado pela Rede SUAS - PÚBLICA pelo município de Araçatuba, desde 31/08/2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 20 de setembro de 2023.

Sandra Aparecida Marquez Salustiano
Presidente do COMAS

Gestão 15/08/23 a 14/08/25

SITUADO NA RUA COELHO NETO Nº 12, VILA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP, embasado no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Araçatuba, 19 de Setembro de 2023.

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **37/2023**.

JOSE MARIA PEREIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - referente a **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "EU DE VOCÊ", DA ATRIZ DENISE FRAGA**, embasado no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Araçatuba, 19 de Setembro de 2023.

MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao senhor abaixo relacionado, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **31/2023**.

LUIZ GALVÃO CHAIM - referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6713-2527-639e-e163



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 848, ano IV, veiculado em 22 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 22/09/2023 às 08:09:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6713-2527-639e-e163>